

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , das disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO – PI E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a>
<b>INICIO DA DISPUTA</b>	30/04/2026
	09:00h (NOVE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 232.951,10 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
<b>FONTE RECURSO</b>	Conforme disposto no Orçamento Geral do Município, constante na Lei Municipal n.º 395/2025, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o ano de 2026.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a> , Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMLS-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. <b>Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.</b>	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no <b>ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021</b> , que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo <b>ART. 156</b> da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.	



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.bll.org.br/>.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>
09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 30/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>
<a href="http://www.bll.org.br/">http://www.bll.org.br/</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>
ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>
R\$ 232.951,10 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
<b>PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>
8:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) DO DIA 30/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

**2.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.bll.org.br/>.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou do Projeto Executivo, se for o caso, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do do Termo de Referência e/ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.3.2.** Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



**2.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.6.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

**4.1.2.** Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

**4.1.3.** Marca e Fabricante.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.5.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**4.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de reais)**.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este



se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2** SICAF;

**6.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao

- benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
  - 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a



indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de participação nesta Licitação os licitantes deverão apresentar a documentação constante na Lei Federal n.º 14.133/2021 estando especificadas dos artigos 62 a 70 da presente Lei., senão vejamos:

- ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS SE FOR OCASO E/OU REQUERIMENTO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
- REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;
- REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;
- REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, CNDT;
- DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#);
- BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO



DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

- DECLARAÇÃO, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CUJA EMPRESA É INSTALADA;

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS.**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.6** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.7** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas no presente Edital a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no presente Edital a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no presente Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no presente Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no presente Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema BLL COMPRAS.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br/> , Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMLS-PI.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Lagoa do Sítio-PI, 15 de abril de 2026.

**Antonio Isalmir de Moura Matildes**

Pregoeiro

Portaria GP n.º 02/2025



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º. 026/2026

#### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO – PI E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reparos, manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de materiais de informática, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI e de suas Secretarias, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Considerando que os equipamentos de informática são essenciais para a realização das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, eventuais falhas, desgastes naturais ou indisponibilidades podem comprometer diretamente a produtividade dos servidores, a segurança das informações e a execução de políticas públicas. Ademais, a ausência de equipe técnica especializada no quadro permanente, aliada à constante evolução tecnológica e à necessidade de manutenção adequada dos equipamentos, torna imprescindível a contratação de empresa qualificada, capaz de atender de forma ágil e eficiente às demandas do Município. Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva contribui para a redução de custos a médio e longo prazo, evitando danos maiores e prolongando a vida útil dos equipamentos, enquanto a reposição de materiais assegura o desempenho adequado dos sistemas. Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ QUANTIDADE/ ESTIMATIVA DE CUSTO.

##### 1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Atualização de Antivírus: Serviço de atualização e verificação de licenças e funcionamento do software de segurança.	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Computadores Desktop: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software. Não inclui serviço de backup	UND	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50

3	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Notebook: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software (navegador, leitor de PDF). Não inclui serviço de backup.	UND	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50
4	Instalação de Hardware de Impressoras: Montagem de Placa de Rede, Placa Lógica, Kits de Manutenção (excluindo o custo das peças).	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
5	Instalação e Configuração Inicial de Antivírus licenciado (licença fornecida pelo Contratante) ou Open Source em Computador/Notebook.	UND	50	R\$ 77,67	R\$ 3.883,50
6	Instalação e Configuração de Câmera de Segurança: Inclui fixação, passagem de cabo, e configuração inicial no DVR (excluindo o custo dos equipamentos).	UND	30	R\$ 163,24	R\$ 4.897,20
7	Instalação e Configuração de Software Aplicativo (Ex: Pacote Office, Software de Gestão) em Computador, por unidade de software instalado.	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	Instalação e Configuração de Software Básico em Computador (Ex: Navegador, Leitor PDF)	UND	50	R\$ 76,49	R\$ 3.824,50
9	Limpeza Física (Preventiva) Interna de Impressoras (Laser ou Jato de Tinta), incluindo o caminho do papel.	UND	150	R\$ 53,52	R\$ 8.028,00
10	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Computador Desktop: Desmontagem, limpeza de coolers, remoção de poeira e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100	R\$ 58,72	R\$ 5.872,00
11	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Notebook: Desmontagem, limpeza interna de coolers e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100	R\$ 58,72	R\$ 5.872,00
12	Manutenção Preventiva e Corretiva Básica em Copiadoras: Limpeza interna, lubrificação, ajuste de rollers e calibração. Não inclui a troca de peças e insumos.	UND	150	R\$ 185,57	R\$ 27.835,50
13	Montagem Física Completa de Computador Desktop (PC): Inclui instalação de todos os componentes internos, organização de cabos e teste de hardware.	UND	50	R\$ 77,77	R\$ 3.888,50
14	Montagem Física e Inicialização de Impressora: Instalação de insumos (toner/tinta) e configuração inicial do equipamento.	UND	50	R\$ 77,82	R\$ 3.891,00
15	Montagem de Rede Cabeada para Internet: Serviço de Instalação e Certificação de Ponto de Rede, incluindo a crimpagem de conectores.	UND	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
16	Montagem e Configuração de Rede Wireless (Sem Fio): Configuração de Roteadores/Access Points (AP) e garantia de conectividade.	UND	30	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00
17	Reparação de Vírus/Malware em Computador/Notebook: Inclui varredura, remoção de ameaças, testes de funcionalidade e otimização básica pósremoção	UND	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

18	Reparo/Manutenção de Projetor Multimídia (Data Show): Inclui análise técnica, reparo de placas/fonte e substituição de componentes defeituosos (excluindo o custo da peça).	UND	30	R\$ 115,74	R\$ 3.472,20
19	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de componentes e substituição de peças como fusíveis ou placas (excluindo o custo da peça).	UND	150	R\$ 96,82	R\$ 14.523,00
20	Reparo/Manutenção em Fonte de Computador e Notebook: Análise e substituição de componentes internos da fonte (excluindo o custo da peça).	UND	30	R\$ 87,18	R\$ 2.615,40
21	Reparo/Manutenção em Monitor de Vídeo: Análise técnica e reparo em fonte, tela, ou placas internas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	30	R\$ 134,90	R\$ 4.047,00
22	Reparo/Manutenção em Notebook: Serviço técnico para reparo de hardware ou software complexo (excluindo o custo de peças para troca, se aplicável).	UND	40	R\$ 148,99	R\$ 5.959,60
23	Reparo/Manutenção em Placa Mãe de PC: Serviço de substituição de componentes e reparo de trilhas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	50	R\$ 164,83	R\$ 8.241,50
24	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Colorido: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 26,56	R\$ 3.984,00
25	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Preto: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
26	LIMPEZA E RECARGA DE TONER PARA IMPRESSA HP LAZER JET PRO MFP	UND	60	R\$ 210,22	R\$ 12.613,20
27	RECARGA DE TONER BROTHER e HP	UND	120	R\$ 91,85	R\$ 11.022,00
28	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
29	SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON NAS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E BLACK	UND	120	R\$ 65,30	R\$ 7.836,00
30	Serviço de Recarga e/ou Troca de Toner Laser: Inclui limpeza, recarga com pó de qualidade e substituição do chip (se aplicável), com garantia de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00
31	Serviço de Reset/Restauração de configurações (de fábrica ou de rede) e/ou do contador de toner ou cilindro em impressoras multifuncionais a laser. O serviço visa restabelecer o funcionamento da máquina após a recarga de insumos.	UND	150	R\$ 172,74	R\$ 25.911,00

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico nas pesquisas de preços realizadas, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS



Os serviços e materiais de informática, objeto do presente Termo de Referência a serem licitados, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista, que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS LICITADOS.**

Os serviços e materiais de informática deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer e demais órgãos da Administração Municipal, durante a vigência do contrato e Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal ou pessoa indicada, com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Os serviços e materiais de informática deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, ou das Secretarias Municipais acima relacionadas, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

Os serviços e materiais de informática deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade do objeto, quando de sua entrega, caso não atendam os especificados, serão devolvidos a DETENTORA/CONTRATADA.

As entregas dos serviços e materiais de informática serão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas de seguros, transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os serviços e materiais de informática deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

Os serviços e materiais de informática deverão se adequar as seguintes disposições:

Deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência; Não serão aceitos Materiais que não atendam as especificações. Caso ocorra, os que não estiverem dentro da conformidade, serão devolvidos;

Não serão aceitas entregas fracionadas, ou seja, a mesma deverá ser correspondente à quantidade informada na Solicitação de Fornecimento;

Os serviços e materiais de informática entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela Legislação vigente, o número da Solicitação de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote se for o caso; Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega e deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

Deverão estar em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do objeto e data de validade;

Os materiais de informática não devem ser recebidos se as embalagens apresentarem sinais de



violação, aderência ao objeto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas;

A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar as entregas dos objetos licitados, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

O ato de recebimento dos serviços e materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Secretário da Pasta, os referidos materiais serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor, a troca, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, do item que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentar avarias, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada; Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Receber e conferir o objeto;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os serviços materiais de informática ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, procedência, marca, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo;

Entregar os serviços materiais de informática ofertados no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Lagoa do Sítio-PI, dentro dos prazos estabelecidos;

Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos materiais de informática fornecidos, de acordo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

com as exigências do edital, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais de informática, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade e dentro do seu prazo de validade; Comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da licitação sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO;

Responsabilizar-se com a entrega dos serviços e materiais de informática, bem como as despesas de transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento desse objeto. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere a ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Lagoa do Sítio-PI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da será feita pela Secretaria Municipal de Administração Geral por meio de Fiscal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão da Ata de Registro ou Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os medicamentos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

No caso das empresas distribuidoras, em atendimento a RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, as Notas Fiscais deverão conter os números dos lotes de fabricação do produto nelas constantes.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR.**

Quanto aos requisitos específicos de Habilitação Jurídica para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento, do objeto os licitantes deverão apresentar os documentos em plena validade, a seguir relacionados:

Autorização de Funcionamento de empresa (ALVARÁ), de titularidade da empresa participante efetiva da licitação, expedida pela Prefeitura do Município cuja empresa é instalada, compatível com o objeto licitado.

Certidões Negativas estadual, municipal e federal;

Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho CNDT;

Certidão Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – FGTS;

## **10. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.



A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:  
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

Por atraso injustificado na execução do contrato.

Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o quinto dia;

Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

Cancelamento do empenho.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

Advertência, por escrito, nas faltas leves;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela CONTRATADA;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

A empresa que não recolher as multas tratadas anteriormente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

Fica garantido a CONTRATADA o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

A penalidade estabelecida anteriormente será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado anteriormente, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de recursos financeiros previstos na Lei Municipal n.º 395/2026, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2026, consignado no Orçamento Geral do Município.

Lagoa do Sítio - PI, 15 de abril de 2026.

---

Antonia Evaneide da Silva Vieira  
Secretária Municipal de Educação

---

Rodrigo de Moura e Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

Romária de Moura Oliveira Sá  
Secretária Municipal de Assistência Social



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 026/2026

Objetivo: Subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO – PI E SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

### 2. ÁREA REQUISITANTE

<b>Secretarias Requisitantes</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
----------------------------------	---

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Sítio – PI, identificou a necessidade relacionada a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparos, manutenção e reposição de materiais de informática. Esses serviços e materiais são considerados essenciais para atender às demandas específicas do município.

Os serviços e materiais de informática, são fundamentais para a realização de tarefas administrativas, comunicação interna e externa, armazenamento e organização de documentos. Todos os itens são necessários para que a administração possa realizar suas tarefas diárias.

A diversidade de itens disponíveis na lista atende às diferentes demandas e necessidades das Secretarias que compõem a organização administrativa do Município de Lagoa do Sítio-PI, proporcionando aos colaboradores os recursos adequados para executar suas atividades com eficiência e qualidade. Portanto, esses serviços e materiais são essenciais para o adequado desempenho das atividades administrativas, garantindo um ambiente de trabalho funcional e organizado para todos os colaboradores.

A Prestação dos serviços com reposição de materiais assume uma relevância estratégica devido à sua capacidade de garantir um suprimento consistente e de alta qualidade. Além disso, a seleção criteriosa de fornecedores confiáveis desempenha um papel fundamental na garantia da eficiência e na otimização dos custos associados à compra desses materiais.

É imprescindível ressaltar que a eficiência e a pontualidade na contratação dos serviços com reposição de materiais mencionados na planilha abaixo, são essenciais para o sucesso das operações da administração como um todo. Seja na Prefeitura, nas Secretarias bem como em todos os órgãos da administração, a obtenção eficaz desses serviços e materiais é determinante para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração municipal.



#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo traz as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisas e referendado pelas secretarias requisitantes:

##### 1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Atualização de Antivírus: Serviço de atualização e verificação de licenças e funcionamento do software de segurança.	UND	100
2	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Computadores Desktop: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software. Não inclui serviço de backup	UND	50
3	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Notebook: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software (navegador, leitor de PDF). Não inclui serviço de backup.	UND	50
4	Instalação de Hardware de Impressoras: Montagem de Placa de Rede, Placa Lógica, Kits de Manutenção (excluindo o custo das peças).	UND	100
5	Instalação e Configuração Inicial de Antivírus licenciado (licença fornecida pelo Contratante) ou Open Source em Computador/Notebook.	UND	50
6	Instalação e Configuração de Câmera de Segurança: Inclui fixação, passagem de cabo, e configuração inicial no DVR (excluindo o custo dos equipamentos).	UND	30
7	Instalação e Configuração de Software Aplicativo (Ex: Pacote Office, Software de Gestão) em Computador, por unidade de software instalado.	UND	50
8	Instalação e Configuração de Software Básico em Computador (Ex: Navegador, Leitor PDF)	UND	50
9	Limpeza Física (Preventiva) Interna de Impressoras (Laser ou Jato de Tinta), incluindo o caminho do papel.	UND	150
10	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Computador Desktop: Desmontagem, limpeza de coolers, remoção de poeira e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100
11	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Notebook: Desmontagem, limpeza interna de coolers e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100
12	Manutenção Preventiva e Corretiva Básica em Copiadoras: Limpeza interna, lubrificação, ajuste de rollers e calibração. Não inclui a troca de peças e insumos.	UND	150



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

13	Montagem Física Completa de Computador Desktop (PC): Inclui instalação de todos os componentes internos, organização de cabos e teste de hardware.	UND	50
14	Montagem Física e Inicialização de Impressora: Instalação de insumos (toner/tinta) e configuração inicial do equipamento.	UND	50
15	Montagem de Rede Cabeada para Internet: Serviço de Instalação e Certificação de Ponto de Rede, incluindo a crimpagem de conectores.	UND	30
16	Montagem e Configuração de Rede Wireless (Sem Fio): Configuração de Roteadores/Access Points (AP) e garantia de conectividade.	UND	30
17	Reparação de Vírus/Malware em Computador/Notebook: Inclui varredura, remoção de ameaças, testes de funcionalidade e otimização básica pósremoção	UND	120
18	Reparo/Manutenção de Projetor Multimídia (Data Show): Inclui análise técnica, reparo de placas/fonte e substituição de componentes defeituosos (excluindo o custo da peça).	UND	30
19	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de componentes e substituição de peças como fusíveis ou placas (excluindo o custo da peça).	UND	150
20	Reparo/Manutenção em Fonte de Computador e Notebook: Análise e substituição de componentes internos da fonte (excluindo o custo da peça).	UND	30
21	Reparo/Manutenção em Monitor de Vídeo: Análise técnica e reparo em fonte, tela, ou placas internas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	30
22	Reparo/Manutenção em Notebook: Serviço técnico para reparo de hardware ou software complexo (excluindo o custo de peças para troca, se aplicável).	UND	40
23	Reparo/Manutenção em Placa Mãe de PC: Serviço de substituição de componentes e reparo de trilhas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	50
24	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Colorido: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150
25	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Preto: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150
26	LIMPEZA E RECARGA DE TONER PARA IMPRESSA HP LAZER JET PRO MFP	UND	60
27	RECARGA DE TONER BROTHER e HP	UND	120
28	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	90
29	SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON NAS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E BLACK	UND	120



30	Serviço de Recarga e/ou Troca de Toner Laser: Inclui limpeza, recarga com pó de qualidade e substituição do chip (se aplicável), com garantia de rendimento equivalente ao original.	UND	150
31	Serviço de Reset/Restauração de configurações (de fábrica ou de rede) e/ou do contador de toner ou cilindro em impressoras multifuncionais a laser. O serviço visa restabelecer o funcionamento da máquina após a recarga de insumos.	UND	150

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constantemente, os órgãos da Administração pública têm a necessidade de adquirir os itens para o pleno funcionamento. Diante disso, são realizadas várias licitações semelhantes à atual, voltadas para a aquisição dos objetos em referência, em todas as esferas do setor público. Essa prática se justifica pela demanda essencial desses itens.

Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se que diversas empresas estão aptas a participar do processo licitatório. O estudo demonstrou a existência de um mercado robusto e competitivo, com fornecedores capacitados e qualificados para atender às demandas da Administração.

A partir dos resultados obtidos, fica evidente que há uma ampla variedade de empresas interessadas e preparadas para oferecer seus produtos, enriquecendo a concorrência e possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas para o município de Lagoa do Sítio – PI. Com base nesse levantamento, a Prefeitura pode conduzir o processo licitatório com confiança, buscando a melhor seleção de fornecedores e garantindo a aquisição eficiente e eficaz dos materiais e equipamentos pretendidos.

Assim, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI reafirma seu compromisso em promover um processo licitatório transparente, justo e competitivo, com a participação de empresas comprometidas em oferecer o que há de melhor em termos de qualidade e custo-benefício. O levantamento de mercado demonstrou que a concorrência é saudável e que há uma gama significativa de empresas qualificadas para atender às necessidades do município, tornando possível a obtenção dos melhores resultados para todos os envolvidos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos **SERVIÇOS E MATERIAL INFORMÁTICA**, é uma necessidade constante para a Administração, e as licitações desse tipo são uma prática comum em todas as esferas governamentais. Tal objeto pode ser definido como bem comum e adquirido através da modalidade pregão, garantindo agilidade e eficiência no processo de aquisição. Optando-se pela adjudicação por Item, observou-se junto ao mercado que há uma significativa redução nos preços contratados, garantindo economia aos cofres públicos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelas Secretarias requisitantes, que consideraram as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas



relacionadas ao planejamento dos próximos 8 (oito) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. A análise realizada levou em consideração também os projetos e ações previstos para o período em questão, exercício financeiro de 2026.

A elaboração do quantitativo é um processo cuidadoso, pautado na expertise dos setores requisitantes, que busca encontrar um equilíbrio entre a demanda e a vantajosidade das contratações. Assim, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI.

Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para 2026, quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação está especificada na tabela abaixo, com valores unitários e totais para cada item e o valor global da contratação:

### 1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Atualização de Antivírus: Serviço de atualização e verificação de licenças e funcionamento do software de segurança.	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Computadores Desktop: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software. Não inclui serviço de backup	UND	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50
3	Formatação e Reinstalação do Sistema Operacional (SO) em Notebook: Inclui instalação de drivers essenciais e pacote básico de software (navegador, leitor de PDF). Não inclui serviço de backup.	UND	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50
4	Instalação de Hardware de Impressoras: Montagem de Placa de Rede, Placa Lógica, Kits de Manutenção (excluindo o custo das peças).	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
5	Instalação e Configuração Inicial de Antivírus licenciado (licença fornecida pelo Contratante) ou Open Source em Computador/Notebook.	UND	50	R\$ 77,67	R\$ 3.883,50
6	Instalação e Configuração de Câmera de Segurança: Inclui fixação, passagem de cabo, e configuração inicial no DVR (excluindo o custo dos equipamentos).	UND	30	R\$ 163,24	R\$ 4.897,20
7	Instalação e Configuração de Software Aplicativo (Ex: Pacote Office, Software de Gestão) em Computador, por unidade de software instalado.	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	Instalação e Configuração de Software Básico em Computador (Ex: Navegador, Leitor PDF)	UND	50	R\$ 76,49	R\$ 3.824,50
9	Limpeza Física (Preventiva) Interna de Impressoras (Laser ou Jato de Tinta), incluindo o caminho do papel.	UND	150	R\$ 53,52	R\$ 8.028,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

10	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Computador Desktop: Desmontagem, limpeza de coolers, remoção de poeira e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100	R\$ 58,72	R\$ 5.872,00
11	Limpeza Física (Preventiva) de Hardware de Notebook: Desmontagem, limpeza interna de coolers e aplicação de nova pasta térmica.	UND	100	R\$ 58,72	R\$ 5.872,00
12	Manutenção Preventiva e Corretiva Básica em Copiadoras: Limpeza interna, lubrificação, ajuste de rollers e calibração. Não inclui a troca de peças e insumos.	UND	150	R\$ 185,57	R\$ 27.835,50
13	Montagem Física Completa de Computador Desktop (PC): Inclui instalação de todos os componentes internos, organização de cabos e teste de hardware.	UND	50	R\$ 77,77	R\$ 3.888,50
14	Montagem Física e Inicialização de Impressora: Instalação de insumos (toner/tinta) e configuração inicial do equipamento.	UND	50	R\$ 77,82	R\$ 3.891,00
15	Montagem de Rede Cabeada para Internet: Serviço de Instalação e Certificação de Ponto de Rede, incluindo a crimpagem de conectores.	UND	30	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
16	Montagem e Configuração de Rede Wireless (Sem Fio): Configuração de Roteadores/Access Points (AP) e garantia de conectividade.	UND	30	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00
17	Reparação de Vírus/Malware em Computador/Notebook: Inclui varredura, remoção de ameaças, testes de funcionalidade e otimização básica pósremoção	UND	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
18	Reparo/Manutenção de Projetor Multimídia (Data Show): Inclui análise técnica, reparo de placas/fonte e substituição de componentes defeituosos (excluindo o custo da peça).	UND	30	R\$ 115,74	R\$ 3.472,20
19	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de componentes e substituição de peças como fusíveis ou placas (excluindo o custo da peça).	UND	150	R\$ 96,82	R\$ 14.523,00
20	Reparo/Manutenção em Fonte de Computador e Notebook: Análise e substituição de componentes internos da fonte (excluindo o custo da peça).	UND	30	R\$ 87,18	R\$ 2.615,40
21	Reparo/Manutenção em Monitor de Vídeo: Análise técnica e reparo em fonte, tela, ou placas internas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	30	R\$ 134,90	R\$ 4.047,00
22	Reparo/Manutenção em Notebook: Serviço técnico para reparo de hardware ou software complexo (excluindo o custo de peças para troca, se aplicável).	UND	40	R\$ 148,99	R\$ 5.959,60
23	Reparo/Manutenção em Placa Mãe de PC: Serviço de substituição de componentes e reparo de trilhas (excluindo o custo de peças para troca).	UND	50	R\$ 164,83	R\$ 8.241,50
24	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Colorido: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 26,56	R\$ 3.984,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

25	Serviço de Recarga de Cartucho (Jato de Tinta) Preto: Inclui limpeza da cabeça e garantia mínima de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
26	LIMPEZA E RECARGA DE TONER PARA IMPRESSA HP LAZER JET PRO MFP	UND	60	R\$ 210,22	R\$ 12.613,20
27	RECARGA DE TONER BROTHER e HP	UND	120	R\$ 91,85	R\$ 11.022,00
28	RECARGA DE TONER SAMSUNG	UND	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
29	SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON NAS CORES CIANO, MAGENTA, YELLOW E BLACK	UND	120	R\$ 65,30	R\$ 7.836,00
30	Serviço de Recarga e/ou Troca de Toner Laser: Inclui limpeza, recarga com pó de qualidade e substituição do chip (se aplicável), com garantia de rendimento equivalente ao original.	UND	150	R\$ 87,40	R\$ 13.110,00
31	Serviço de Reset/Restauração de configurações (de fábrica ou de rede) e/ou do contador de toner ou cilindro em impressoras multifuncionais a laser. O serviço visa restabelecer o funcionamento da máquina após a recarga de insumos.	UND	150	R\$ 172,74	R\$ 25.911,00
					R\$ 232.951,10

Em resumo, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 232.951,10 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em itens. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura de Lagoa do Sítio – PI e Secretarias por conta de Dotação Orçamentária.

## 12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da PMLS-PI e Secretarias Municipais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**

CNPJ: 01.612.588/0001-05

Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI

Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: [pmlagoadositio@yahoo.com.br](mailto:pmlagoadositio@yahoo.com.br)



**Pregão Eletrônico**

N.º 06/2026

Fls. \_\_\_\_\_

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de pessoa jurídica para a execução dos **serviços e material de informática**, para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI e Secretarias, conforme Termo de Referência e anexos.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Lagoa do Sítio – PI, 07 de abril de 2025.

**RODRIGO DE MOURA E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA EVANEIDE DA SILVA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**ROMARIA DE MOURA OLIVEIRA SÁ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebi em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

José Sávio de Moura e Silva  
Prefeito Municipal

Encaminhamos para a Comissão de Licitação para as devidas providências



## **ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

### **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ( )  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE  
MATERIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO  
SÍTIO, E DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA ( ).

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira, s/n bairro Piçarra CEP 64.308-000, Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ( ) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ( ), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob nº (.....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/  
VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92. IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte integrante do processo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92. XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92. XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
    - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
    - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
    - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por



imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre



que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

13.1.2. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

13.1.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

13.1.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA